

# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 04  
Proc: N° 532/18

INDICAÇÃO N°

506/2018

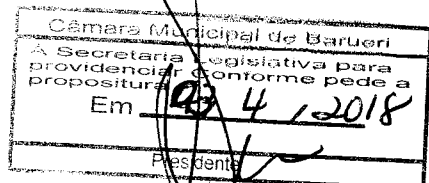


**" Dispõe sobre capacitação do corpo docente e funcional para prestação de primeiros socorros nas Escolas da rede Pública "**

Senhor Presidente,

Indico ao Sr. Chefe do Executivo, se digne S. Exa., interceder junto a secretaria competente, sobre **capacitação do corpo docente e funcional para prestação de primeiros socorros nas Escolas da rede Pública.**

**Plenário Ver. Wagih Salles Nemer, 02 de abril de 2018.**



**Antonivaldo Rios Gomes**  
Vereador Kascata

## JUSTIFICATIVA

Justifico a presente propositura considerando, que é notório a necessidade de intervenção imediata em certos casos de urgência e emergência médicas, mormente quando se trata de criança, que, por característica que lhes é peculiar, envolvem-se nas mais inusitadas situações, envolvem-se nas mais inusitadas situações de risco, é preciso convir que a intervenção deva ser realizada sempre por pessoa capacitada na prestação de primeiros socorros, intervenção esta importantíssima por ser, muitas vezes, o grande diferencial entre a contenção de um problema ou seu agravamento.

Sinistro com crianças e jovens tais como engasgamento, quedas, eventos convulsivos, paradas cardíacas ou respiratórios, afogamento, cortes, queimaduras e exposição a descargas elétricas não são incomuns. Estes podem ser administrados de forma eficiente se atendidos imediatamente por adultos minimamente treinados no recinto. São hoje consagradas algumas técnicas de atenção imediata que, quando conhecidas e aplicadas, podem efetivamente ser a diferença entre a vida e a morte de um jovem ou criança acidentada.

